

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 4.844, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) junto ao orçamento municipal de 2021, recursos oriundos do tesouro municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

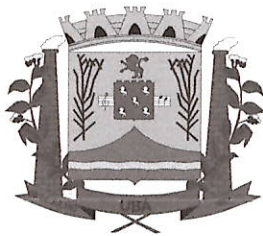
O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2021, no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), com recursos provenientes do Tesouro Municipal, destinados à restituição à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, referente à contrapartida municipal ao Convênio 668/2011, conforme as especificações e códigos seguintes:

|         |  |
|---------|--|
| 02      | Prefeitura Municipal de Ubá  |
| 07      | Secretaria Municipal de Saúde  |
| 01      | Fundo Municipal de Saúde   |
| 10      | Saúde  |
| 122     | Administração Geral  |
| 0001    | Apoio Administrativo   |
| 2.121   | Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento e Gestão da Saúde |
| 3390.93 | Indenizações e Restituições  |
| Valor:  | R\$ 182.000,00   |
| Fonte:  | SAUDE – DR – 102   |

Art. 2º O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

|         |  |
|---------|--|
| 02      | Prefeitura Municipal de Ubá                              |
| 07      | Secretaria Municipal de Saúde                            |
| 01      | Fundo Municipal de Saúde                                 |
| 10      | Saúde  |
| 301     | Atenção Básica   |
| 0022    | Cuidando da Saúde com Carinho                            |
| 2.081   | Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica           |
| Valor:  | R\$ 182.000,00   |
| Fonte:  | SAUDE – DR – 102   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha orçamentária).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo também autorizado a suplementar a referida dotação, até o limite de 5%, em virtude de eventual necessidade de cobrir atualização monetária do referido valor, caso haja correção do mesmo por parte da SES/MG.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 29 de abril de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 29/04/2021.